



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E EXPANSÃO

Recuperação e limpeza do poço

IFAL – CAMPUS PENEDO

DIRETRIZES GERAIS

**DIRETRIZES PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DO POÇO NO CAMPUS
PENEDO DO IFAL.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E EXPANSÃO

1. APRESENTAÇÃO

O Campus Penedo do IFAL possui um poço de aproximadamente 80m de profundidade, que foi perfurado durante a construção de sua sede a aproximadamente 6 anos. Inicialmente esse poço funcionava adequadamente, porém, com o passar os anos, o mesmo começou a ter sua vazão diminuída e atualmente se encontra desativado.

Considerando que o poço não passou por nenhuma manutenção desde a sua perfuração;

Considerando que o poço não possui licenciamento, e

Considerando a necessidade da reativação dele para alimentar as caixas d'águas que possuirão reserva de incêndio.

Foi contemplada a recuração do poço neste projeto.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço deverá ser executado por profissionais especializados, caso a Contratada não possuía tais profissionais em seu quadro poderá terceirizá-lo.

Antes da execução de qualquer serviço é importante realizar uma reunião prévia com a fiscalização para apresentar e aprovar os serviços que serão executados.

No mínimo, a recuperação do poço deverá conter: desmontagem e remontagem do poço com a revisão das conexões, limpeza e desinfecção; fornecimento de hidrômetro; teste escalonado; análises físico químicas da água; elaboração de laudo hidrogeológico e outorga do poço. O pagamento de taxas para e retirada da outorga ficará a cargo da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E EXPANSÃO

3. NORMAS A SEREM OBSERVADAS

A Outorga é um dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituído pela Lei Federal Nº 9.433/97, e através da Lei Estadual Nº 5.965 de 10 de novembro de 1997. Ela está regulamentada no nosso Estado através do Decreto Nº 06, de 23 de janeiro de 2001, modificado pelo Decreto Nº 170 de 30 de maio de 2001. A Licença de Obra Hídrica é um instrumento de cadastramento e controle instituído pela portaria nº 037- SERHI, de 13 de agosto de 2001.

4. PROCEDIMENTO PARA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

Será pago até 80% dos serviços mediante a apresentação do protocolo de entrada no pedido de outorga. E 20% após a publicação da outorga no diário oficial de Alagoas.

O tempo para aprovação da outorga depende de um órgão externo, recomenda-se que esse serviço seja realizado no primeiro mês de obra, conforme foi estabelecido no cronograma proposto pela administração.

Maceió, 22 de junho de 2017.

Jaqueline Cabral Lopes Carvalho
Engenheira Civil
CREA 2062850-1
SIAPE 1645040